



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### RETIFICADO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 2156/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?** \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br) , cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

### Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitações e Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: [divcomp.itirapina@gmail.com](mailto:divcomp.itirapina@gmail.com) ou [divcomp@itirapina.sp.gov.br](mailto:divcomp@itirapina.sp.gov.br) ou pelo fax: (0xx19) 3575-9021.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 - RETIFICADO** **PROCESSO Nº 2156/2013**

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Itirapina - SP, à Av. 01, nº 106, Centro, Itirapina, CEP 13.530-000, inscrita no CNPJ sob nº 46.313.714/0001-50, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n.º 2.793 de 26 de setembro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º 2.794, de 26 de setembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com o objetivo de **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, LAVANDERIA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET, cujos recursos de criptografia e de autenticação asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. Demais informações por meio da página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08:00min do dia 21/03/2014.**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 03/04/2014.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 03/04/2014.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30min do dia 03/04/2014.**

**TEMPO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será de 05min, ou encerrada por decisão do pregoeiro, acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação:

e-mail: [divcomp.itirapina@gmail.com](mailto:divcomp.itirapina@gmail.com) ou [divcomp@itirapina.sp.gov.br](mailto:divcomp@itirapina.sp.gov.br)

fac-símile: (19) 3575-9021

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

- **ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO III – PLANILHA DOS LOTES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO BÁSICO;**
- **ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- **ANEXO V – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**
- **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**
- **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é o *registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender à Prefeitura Municipal de Itirapina*, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação 015

Categoria Econômica 3390.30.00

Funcional Programática 04.122.9003.2.103;

Dotação 40

Categoria Econômica 3390.30.00

Funcional Programática 08.244.9005.2.144;

Dotação 69

Categoria Econômica 3390.30.00

Funcional Programática 12.122.9009.2.141;

Dotação 077

Categoria Econômica 3390.30.00

Funcional Programática 12.361.9010.2.112;

Dotação 090

Categoria Econômica 3390.30.00

Funcional Programática 12.365.9011.2.113;

Dotação 098

Categoria Econômica 3390.30.00

Funcional Programática 12.306.9015.2.117;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### Dotação 130

Categoria Econômica 3390.30.00

Funcional Programática 27.812.9016.2.118;

### Dotação 162

Categoria Econômica 3390.30.00

Funcional Programática 17.512.9022.2.124;

### Dotação 191

Categoria Econômica 3390.30.00

Funcional Programática 10.301.9023.2.145;

### Dotação 194

Categoria Econômica 3390.30.00

Funcional Programática 10.301.9023.2.146;

### Dotação 195

Categoria Econômica 3390.30.00

Funcional Programática 10.302.9023.2.146;

### Dotação 218

Categoria Econômica 3390.30.00

Funcional Programática 15.452.9024.2.126;

### Dotação 236

Categoria Econômica 3390.30.00

Funcional Programática 23.695.9017.2.119;

### Dotação 248

Categoria Econômica 3390.30.00

Funcional Programática 13.392.9035.2.134;

### 3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**3.1.** O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 648.599,05 (Seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos).**

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**4.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**4.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Itirapina, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**4.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**4.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.1.** As propostas serão recebidas até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

**5.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**5.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo "mensagens", próprio do *site* licitacoes-e) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.7.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

### **6. DO PROCEDIMENTO**

**6.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança -criptografia e autenticação -em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Divisão de Informática, da Prefeitura Municipal de Itirapina.

**6.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Itirapina.

**6.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Divisão de Licitação e Compras e da Secretaria Municipal de Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**7.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**7.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4.** A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.10.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

### **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** As propostas devem ser efetuadas junto ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para fins de participação do Pregão Eletrônico e a empresa arrematante deverá apresentar a proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

detalhada com valor por item e global por escrito, e ainda com especificação das marcas, junto com a documentação.

**8.2.** O licitante arrematante deverá apresentar **proposta por escrito, com a documentação de habilitação** de que trata o subitem 9 deste Edital, e deverá obedecer aos seguintes critérios:

**8.2.1.** Os preços deverão ser propostos em moeda corrente nacional, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos unitários e global fixados pela Planilha de Orçamento Básico no Anexo IV, sob pena de desclassificação;

**8.2.1.1** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) na Planilha de Orçamento Básico contida no Anexo IV;

**8.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**8.3.1.** A empresa licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

**8.3.2.** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

**8.3.3.** A empresa licitante deverá indicar o nome e a qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

**8.4.** É de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preços o transporte do material solicitado no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itirapina – Almoxarifado Central, que se situa na Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

**8.5.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**8.6.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**8.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**8.8.** Serão rejeitadas as propostas que:

**8.8.1.** Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**8.8.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com

o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**8.9.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, *b*, da Constituição Federal de 1988.

**8.10.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 16 do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

**8.11.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**8.11.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.11.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**8.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

**a)** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**c)** Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

**8.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.2 e 9.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** O licitante arrematante deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Divisão de Licitação e Compras, situada na Avenida Um, nº 106, Centro, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**10.1.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados **numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, encadernados ou grampeados em ordem sequencial, entregues em envelope(s) fechado(s)** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Os envelopes deverão identificar o número do pregão eletrônico e a empresa.**

**10.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.3.** Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**10.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**10.3.3.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;

**10.3.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa;

**10.3.3.3.** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

**10.3.4.** Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007;

**10.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.3.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição, conforme Anexo VII deste edital.

**10.3.7.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;

**10.3.8.** O prazo assegurado no subitem **10.3.7** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

**10.3.9.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.3.7**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.** Os documentos apresentados para habilitação, com exceção dos mencionados no subitem 10.3.7 são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos.

**10.5.** Os documentos a serem apresentados relativos à habilitação jurídica serão os seguintes:

**10.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.6.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

**10.6.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**10.6.2.** Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.6.3.** Termo de Ciência e Notificação, em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme modelo contido no Anexo VIII deste Pregão.

**10.6.4.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados *em itálico*.

**10.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.8.** Declaração de que possui autorização de funcionamento, emitida pela ANVISA, para os lotes 01, 10, 11 e 12;

**10.9.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.10.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**10.11.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.12.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**10.13.** Desconsiderar-se-á documentação encaminhada via fax, telex, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**11.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**11.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados perante a Divisão de Licitação e Compras, situada na Avenida Um, nº 106, Centro, no horário de expediente normal, ou seja das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**11.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.2.** Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões *imediatamente*, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 1h30min para a expressão *imediatamente*.

**11.2.1.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na Divisão de Licitação e Compras.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

**11.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 2794/2013

**11.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade **máxima** competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

**11.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**11.8.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

### 13. DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço por lote.

**13.2.** O Município de Itirapina convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 18 deste edital.

**13.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 5 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

**13.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **13.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**13.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.

**13.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Itirapina a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**13.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 2.793/2013

**13.8.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste edital.

### **14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**14.1.1.** A empresa deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no subitem **18.2.** deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

**14.2.** Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

**14.3.** A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

### **15. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Administração – Almoxarifado Central, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

2.793/13 (SRP) e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para o registro de preços.

**15.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013 (SRP), em especial:

**15.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**15.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**15.2.3.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços - SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

**15.3.** Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme artigo 4º, do Decreto Municipal nº. 2.793 (SRP) e suas alterações posteriores, a Secretaria Municipal de Administração – Almoxarifado Central.

## 16. DA ENTREGA

**16.1.** Os materiais da presente licitação deverão ser entregues conforme especificações constantes no Anexo II, observando o seguinte:

**16.1.1.** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá providenciar sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**16.2.** A Empresa deverá efetuar o fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Itirapina por meio de *fac-simile* ou *e-mail*.

**16.3.** Para o lote 12, a empresa vencedora deverá fornecer o dosador dos itens que o compõem (lavanderia hospitalar), bem como orientação da sua utilização aos funcionários.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**17.2.** O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

**17.3. Na nota fiscal deverá estar discriminado o número do Processo Administrativo; Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços.**

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**18.1.1.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.

**18.1.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itirapina, pelo período de até 05 (cinco) anos.

**18.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.

**b)** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do equipamento, calculada sobre o valor da Ordem de fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;

**c)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**d)** por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

**e)** cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**f)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

**g)** declaração de inidoneidade.

**18.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

**18.4.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

**18.5.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do apenado.

**18.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal na Prefeitura Municipal de Itirapina.

### **19. DAS AMOSTRAS**

**19.1.** O licitante que arrematar o Pregão deverá apresentar 1 (uma) unidade de cada um dos produtos em embalagem original como amostra, no prazo de 03 (três) dias após a arrematação do Pregão Eletrônico, pois é o prazo para apresentação da documentação de habilitação e PROPOSTA escrita, nos termos do subitem 8.1, em papel timbrado, conforme descrito no Anexo II. As amostras ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas do total do número de produtos adquiridos.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.4.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**20.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**20.7.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.8.** Fica eleito o Foro Distrital de Itirapina SP, Comarca de Rio Claro, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

Itirapina, 20 de março de 2014.

**THIAGO PEDRINO SIMÃO**

Autoridade Competente

*DE ACORDO.  
PUBLIQUE-SE:*

**Engº JOSÉ MARIA CANDIDO**

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **ANEXO I** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**A Empresa** (*indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico -e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação*), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 003/2014, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Itirapina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

A.1. O material deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

A.2. O material será fiscalizado por técnicos pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, que serão doravante denominados como Fiscalização.

A.3. O material será fornecido pela empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Empresa.

A.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

A.5. O licitante que arrematar o Pregão deverá apresentar 1 (uma) unidade de cada um dos produtos em embalagem original como **AMOSTRA**, no prazo de até 03 (três) dias após a arrematação do Pregão Eletrônico, juntamente com a proposta física e documentos de habilitação. As amostras ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas do total do número de materiais a ser entregues.

A.6. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Empresa.

A.7. A Empresa obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da impugnação.

A.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nas especificações, que impliquem na redução ou aumento do volume de materiais a serem adquiridos, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantada pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25%, para mais ou para menos, do valor contratual.

A.9. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.

A.10. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.

A.11. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.

A.12. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na Planilha Proposta somente com duas casas decimais.

A.13. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital.

A.14. A Empresa não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

A.15. É de responsabilidade da contratada o transporte do material nos almoxarifados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA – Almoxarifado Central, que se situa na Rua 08, 605 – Vila Santa Cruz. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

A. 16. O material deve ser entregue com a embalagem íntegra, sem aberturas ou rasgos e com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Caso a embalagem não esteja de acordo o material será impugnado.

A. 17. O material será entregue pela Empresa conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Almoxarifado Central, que deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue.

A.18. O material será entregue a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, nas quantidades e no prazo por ela estabelecidos, ficando a Empresa obrigada a realizar aproximadamente 10 entregas.

A.19. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA considerará o material como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.

A.20. Junto à entrega das amostras deverão ser apresentados os laudos técnicos emitidos pelo IPT-SP ou outros laboratórios credenciados pelo INMETRO.

A.21. Para todos os produtos que a **legislação** exige registro/notificação de fabricação e autorização da ANVISA e/ou do Ministério da Saúde, deverão ser apresentados os respectivos registros/notificações que comprovem a regularidade do produto, também junto com as amostras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**A.22. A empresa vencedora deverá apresentar o Alvará que autorize a distribuição e comercialização de produtos saneantes se incorrer sobre esta a exigência legal.**

A.23. Para todos os produtos sujeitos a certificação do ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) deverão ser apresentados os respectivos certificados que comprovem a qualidade, junto com as amostras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

## Anexo III

### PLANILHA DOS LOTES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE 01				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. Uni	V. Total
01	Água Sanitária, em frasco resistente com tampa de rosca, solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio; embalagem de acordo c/NBR 13390 e port. ANVISA 89 com validade de 6 meses, frasco plástico opaco; teor de cloro ativo 2%pp a 2,5%pp, com autorização de funcionamento do fabricante ANVISA, laudo analítico do lote do produto, galão de 2 litros. Regulamentado pela ANVISA	Gl	4.612	3,63	16.741,56
02	Álcool 70% líquido etílico hidratado 70º INPM. Eficaz na destruição da bactéria, para ser aplicado em superfícies fixas. Embalagem plástica com tampa de rosca, frasco de 1 litro.	Unid	902	5,66	5.105,32
03	Álcool 92,8º, etílico hidratado líquido 92,8º INPM (álcool 96%). Recomendado para limpeza doméstica, validade de 36 meses da data de fabricação, embalagem plástica com tampa de rosca, frasco de 1 litro.	Unid	2.488	5,32	13.236,16
04	Álcool gel antisséptico 70%. Limpa e desinfeta as mãos de forma eficaz, matando 99% das bactérias, ação bactericida e antisséptica, testado pela ANVISA. Composição Química: Álcool Etilico, Espessante, Aditivos especiais e Água. Embalagem plástica com tampa de rosca, frasco de 1 litro.	Unid	290	10,60	3.074,00
05	Álcool gel antisséptico 70%. Limpa e desinfeta as mãos de forma eficaz, matando 99% das bactérias, ação bactericida e antisséptica, testado pela ANVISA. Composição Química: Álcool Etilico, Espessante, Aditivos especiais e Água. Galão de 5 litros.	Gl	257	47,28	12.150,96
06	Amaciante de roupa. Composição: veiculo emulsionante, cloreto de cetiltrimetil amônio, essência, espessante, formaldeído. No rótulo de verá constar informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA. Galão de 2 litros.	Gl	420	4,91	2.062,20
07	Cera Líquida acrílica, incolor, auto brilho, frasco plásticos resistente contendo 750ml, principio ativo solvente de petróleo; Composição básica: silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outra substancias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso, incolor; . Laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na anexa/ms.	Unid	60	7,91	474,60
08	Desinfetante com fragrância agradável. Galão de 2 litros. Composição: tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corante, fragrância e veiculo.	Gl	4.196	4,71	19.763,16
09	Desinfetante com agradável fragrância. Galão de 5 litros. Composição: tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corante, fragrância e veiculo.	Gl	102	9,63	982,26
10	Detergente neutro com tensoativo biodegradável dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, tridosan, coadjuvante, conservante, espessante, e água ( biodegradável). Frasco com 500 ml.	Unid	4.908	1,58	7.754,64
11	Essência de eucalipto. Rendimento 10 gotas para um litro, frasco de 140ml. Composição: eucalyptus citriodora oil alpha - pinenes, denatonium benzoate.	Unid	76	6,74	512,24
12	Hipoclorito de sódio a 1%, galão de 5 litros, para ser usado na limpeza.	Gl	364	16,60	6.042,40





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

13	Hipoclorito de sódio a 6% para ser usado na limpeza. Embalagem de 5 litros. Composição: 12% m/m NaClO - alcalidade I residual de 3,0 a 8,0 g/l NaOH - Ferro<3,0mg/l Fe.	Gl	112	<b>20,36</b>	2.280,32
14	Inseticida aerosol, frasco de 300ml metálico. Composição: d-aletrina 0,135%, d-tetrametrina 0,10%, permetrina 0,10%, sem CFC, sem querosene, sem clorofluorcarbono, principio ativo bioaletrina 0,215%, bioresmetrina 0,038%, com autorização da ANVISA/ms.	Unid	628	<b>8,58</b>	5.388,24
15	Limpa forno frasco de 230g a 250gr. Composição: tensoativo aniônico biodegradável, espessante, alcalinizante, conservante, solubilizante, essência e veículo.	Unid	124	<b>7,88</b>	977,12
16	Limpa vidro, frasco de 500ml, remove a sujeira do vidro, espelho e acrílico sem deixar manchas. Sem amônia.	Unid	200	<b>2,46</b>	492,00
17	Limpador amoníaco, para remover gordura de coifas, fogões, grelhas e todo tipo de sujeira de piso e azulejo sem esfregar. Composição: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, amônia, opacificante, sequestrante, fragrância e veículo. Frasco de 500ml.	Unid	692	<b>4,10</b>	2.837,20
18	Limpador com cera frasco de 500ml. Composição: emulsão de cera, tensoativo aniônicos, preservante, corante e água.	Unid	516	<b>4,81</b>	2.481,96
19	Limpador mult uso. Frasco de 500ml. Composição: tenso-ativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água.	Unid	3.098	<b>2,29</b>	7.094,42
20	Lustra moveis, brilho seco, perfume de lavanda. Composição: cera de carnaúba, perfume. Álcool ceto estearílico, cetil trimetil amônio, parabenos; ingrediente ativo: silicone 0,35%. Embalagem opaca com tampa contendo 200ml.	Unid	314	<b>3,30</b>	1.036,20
21	Purificador de ar aerosol, para o controle dos odores desagradáveis causadores de fungos e bactérias, frasco de 360ml. Composição: perfume, álcool etílico, nitrato de sódio, água e propelente (butano/propano).	Unid	604	<b>9,53</b>	5.756,12
22	Sabão em pedra com glicerina neutro. À base de ácidos graxos, (sebo bovino, babaçu e soja), glicerina, sequestrante, conservante, corante, fragrância e água. Possui um alto teor de AGT (responsável pelo poder de limpeza e espuma) e glicerina (não agride as mãos). Utilizados na lavagem de roupas e na limpeza doméstica. Pacote de 1kg, sendo 5 pedaços com 200gr cada.	Pcte	1.168	<b>5,74</b>	6.704,32
23	Sabão em pó para ser usado em roupas brancas e coloridas. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, branqueador óptico, corantes, perfume, carga e água. Embalado em caixa de papelão de 1kg.	Unid	2.364	<b>5,52</b>	13.049,28
24	Sabonete, embalagem individual de 90gr, contendo glicerina na sua composição. Limpando suavemente e deixando um delicado perfume na pele.	Unid	1.300	<b>1,27</b>	1.651,00
25	Sabonete líquido, para a higienização das mãos, com um leve e delicado perfume, galão de 2 litros.	Gl	1.008	<b>10,20</b>	10.281,60
26	Sabonete líquido, para a higienização das mãos, com um leve e delicado perfume, galão de 5 litros.	Gl	166	<b>23,38</b>	3.881,08
27	Saponáceo em pó com detergente, frasco de 300gr. Composição: tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, corante e essência.	Unid	40	<b>2,93</b>	117,20
28	Saponáceo cremoso, frasco de 300ml. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	Unid	1.500	<b>4,62</b>	6.930,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 158.857,56</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

<b>LOTE 02</b>				<b>MÉDIA</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. Uni</b>	<b>V. Total</b>
<b>01</b>	Balde, capacidade 10 litros, alta densidade, com alça em aço zincado e resistência a impactos, fundo e encaixe de alça reforçado. Composição: plástico polipropileno.	Unid	210	<b>5,38</b>	1.129,80
<b>02</b>	Balde, capacidade 20 litros, alta densidade, com alça em aço zincado e resistência a impactos, fundo e encaixe de alça reforçado. Composição: plástico polipropileno.	Unid	162	<b>7,35</b>	1.190,70
<b>03</b>	Balde completo tipo mop, contendo balde e o mop. Balde 12 litros, com espremedor de mop para tirar o excesso de água e manter as mãos secas, feito com material resistente. Dimensões: 34cm alt x 30cm larg x 38cm compr, peso 765gr. Mop de tiras em tecido amarelo de grande absorção, com cabo em madeira de rosca, resistente a água sanitária, dimensões 31 x 8 x 6,5cm.	Unid	9	<b>46,84</b>	421,56
<b>04</b>	Cesto telado de plástico 10 litros, cores variadas. Sem tampa, em formato cilíndrico.	Unid	86	<b>5,03</b>	432,58
<b>05</b>	Lixeira fechada com tampa, cores variadas, 20 litros, em plástico polipropileno resistente, em formato cilíndrico.	Unid	24	<b>16,06</b>	385,44
<b>06</b>	Lixeira com pedal 40 L. Confeccionado em plástico reforçado, com tampa que não permita que a água da chuva entre em seu interior quando colocado ao ar livre, com cinta plástica em sua boca para fixar os sacos de lixo, na cor branco. Abertura da tampa através do pedal, capacidade 40 litros.	Unid	28	<b>65,00</b>	1.820,00
<b>07</b>	Refil álcool gel antisséptico a 70º GL, apresentando uma formulação rica em emolientes e umectantes composta com um álcool especial de ação germicida. Desinfeta e seca as mãos dispensando o uso de toalhas e garantindo alta eficácia quanto ao seu poder anti-séptico com efeito residual prolongado. Refil 800ml.	Unid	28	<b>11,41</b>	319,48
<b>08</b>	Refil mop sintético de tiras em tecido amarelo de grande absorção, para ser usado em cabo rosqueável, resistente a água sanitária, dimensões 31 x 8 x 6,5cm.	Unid	108	<b>22,83</b>	2.465,64
<b>TOTAL :</b>				<b>R\$</b>	<b>8.165,20</b>

<b>LOTE 03</b>				<b>MÉDIA</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. Uni</b>	<b>V. Total</b>
<b>01</b>	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade de 100 litros, suportando 20kg. Classe I. Fabricado em polietileno, confeccionado com resinas termoplásticas recicladas ou resinas termoplásticas virgens, solda contínua, homogênea e sem dobras no interior e lateral do saco, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Embalados em pacotes de 100 unidades devidamente identificados através de embalagem do fabricante, contendo o lote e as descrições do saco impressas. Devem estar de acordo com as normas da ABN NBR 9191/08.	Pcte	260	<b>86,52</b>	22.495,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

<b>02</b>	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade de 240 litros, suportando 72kg. Classe I. Fabricado em polietileno, confeccionado com resinas termoplásticas recicladas ou resinas termoplásticas virgens, solda contínua, homogênea e sem dobras no interior e lateral do saco, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Embalados em pacotes de 100 unidades devidamente identificados através de embalagem do fabricante, contendo o lote e as descrições do saco impressas. Devem estar de acordo com as normas da ABN NBR 9191/08.	Pcte	128	<b>103,21</b>	13.210,88
<b>03</b>	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade de 30 litros, suportando 6kg. Classe I. Fabricado em polietileno, confeccionado com resinas termoplásticas recicladas ou resinas termoplásticas virgens, solda contínua, homogênea e sem dobras no interior e lateral do saco, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Embalados em pacotes de 100 unidades devidamente identificados através de embalagem do fabricante, contendo o lote e as descrições do saco impressas. Devem estar de acordo com as normas da ABN NBR 9191/08.	Pcte	160	<b>19,71</b>	3.153,60
<b>04</b>	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade de 50 litros, suportando 10kg. Classe I. Fabricado em polietileno, confeccionado com resinas termoplásticas recicladas ou resinas termoplásticas virgens, solda contínua, homogênea e sem dobras no interior e lateral do saco, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Embalados em pacotes de 100 unidades devidamente identificados através de embalagem do fabricante, contendo o lote e as descrições do saco impressas. Devem estar de acordo com as normas da ABN NBR 9191/08.	Pcte	192	<b>27,75</b>	5.328,00
<b>05</b>	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade de 90 litros, suportando 18kg. Classe I. Fabricado em polietileno, confeccionado com resinas termoplásticas recicladas ou resinas termoplásticas virgens, solda contínua, homogênea e sem dobras no interior e lateral do saco, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Embalados em pacotes de 100 unidades devidamente identificados através de embalagem do fabricante, contendo o lote e as descrições do saco impressas. Devem estar de acordo com as normas da ABN NBR 9191/08.	Pcte	166	<b>44,12</b>	7.323,92
<b>TOTAL :</b>					<b>R\$ 51.511,60</b>

<b>LOTE 04</b>				<b>MÉDIA</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. Uni	V. Total
<b>01</b>	Avental, para ser usado na cozinha, material PVC forrado, branco, medindo 1,20 x 0,70m, com alça para pescoço e duas fitas laterais com fivela de trava de polietileno, vulcanizado, sem costura.	Unid	90	<b>11,71</b>	1.053,90
<b>02</b>	Desentupidor de pia, com cabo em plástico rosqueado ao bojo que não solta, bojo flexível com alto poder de sucção. Tamanho aprox. 10cm x 10cm x 18cm.	Unid	34	<b>4,89</b>	166,26
<b>03</b>	Disco Preto 350mm, para enceradeira de limpeza pesada de pisos de alta dureza, disco de alta abrasividade.	Unid	24	<b>22,71</b>	545,04
<b>04</b>	Disco Verde 350mm, para enceradeira na limpeza e manutenção periódica dos pisos.	Unid	8	<b>22,95</b>	183,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

05	Escova oval de nylon para lavar roupas. Composição: base de polipropileno com cerdas de nylon sintético com aproximadamente 2,2 cm de altura cada, com formato de mão, de 1ª qualidade em conjunto para polipropileno.	Unid	244	3,06	746,64
06	Escova de limpeza para vaso sanitário. Composição: plástico e polipropileno, 38 x 11 x 9cm.	Unid	342	4,00	1.368,00
07	Esponja de aço inox 10gr. Composição: AISI 204 ( 100% aço inox), 10 gr.	Unid	296	2,37	701,52
08	Esponja de lã de aço carbonado, pacote com 8 unidades, 60gr	Pcte	3.766	1,50	5.649,00
09	Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aprox. 100mm x 70mm x 20mm, embalagem plástica.	Unid	2.332	0,85	1.982,20
10	Esponjão dupla face, antibacteriano na cor verde com amarelo, medindo aprox. 10 x 18cm, embalagem de 1 unidade.	Unid	120	2,02	242,40
11	Fibra Sintética, indicado para limpeza de superfícies e utensílios em geral e é um substituto da lã de aço, na cor verde. Medindo 102 x 260mm. Pacote com 5 unidades	Pcte	1.440	4,29	6.177,60
12	Fibraço com alta abrasividade 8,7 x 12,5, à base de fibras sintética e mineral abrasivo unido por resina à prova d'água. Substituto da palha de aço. Mais agressiva de todas as fibras, é recomendada para limpeza das sujeiras de alta agressividade. Dimensões: 102 mm x 260 mm e 87 mm x 125 mm. Pacote com 10 unidades.	Pcte	660	11,22	7.405,20
13	Flanela para limpeza geral, 100% algodão, cor laranja medindo aprox. 30 x 50cm.	Unid	698	2,62	1.828,76
14	Luva de borracha antiderrapante, látex natural, forrado; tamanho M (médio), na cor amarela.	Par	1.644	5,16	8.483,04
15	Luva de borracha antiderrapante, látex natural, forrado; tamanho G (grande), na cor amarela.	Par	204	5,16	1.052,64
16	Luva de borracha antiderrapante, látex natural, forrado; tamanho GG ( extra grande), na cor amarela.	Par	132	5,16	681,12
17	Luva de borracha antiderrapante, látex natural, forrado; tamanho P (pequeno), na cor amarela.	Par	108	5,16	557,28
18	Palha de aço nº 1, para uso profissional e doméstico, nº 1 (média), pacote com 1 unid de 25gr. Composição: aço carbono	Pcte	164	0,90	147,60
19	Pano de prato, composto de 100% algodão, com aprox. 75x50cm, branco com bainha.	Unid	1.027	3,03	3.111,81
20	Pano mult uso Med aprox. 50x30cm, na cor branca. Composto de resina, venil acrílica, agente bacteriostática, 70% de viscosa, 20% de poliéster e 10% de polipropileno, pacote com 5 unidades.	Pcte	156	3,67	572,52
				<b>TOTAL :</b>	<b>R\$ 42.656,13</b>

LOTE 05				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. Uni	V. Total
01	Pá de lixo em aço zincado para uso na cozinha. Cabo médio de aprox. 1,00 metro de madeira revestido com plástico.	Unid	66	4,36	287,76
02	Rodo em alumínio duplo 40cm, com cabo de 1,50m. Com duas borrachas macias e flexíveis em EVA, base rosqueavel.	Unid	145	26,55	3.849,75
03	Rodo duplo de madeira 40cm, cabo 1,50m. Composição: resina sintética e madeira, base rosqueavel.	Unid	343	5,83	1.999,69
04	Rodo Mágico, para lavar e secar, simultaneamente. Esponja em PVA de 28cm, na cor azul, muito absorvente, retendo mais liquido. Cabo extensor em alumínio e pratico sistema de auto torção.	Unid	16	55,69	891,04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

05	Rodo de Pia, para a secagem da pia, com largura aprox. de 16cm, borracha não pode embolorar. Material em plástico polipropileno e borracha, dimensões 215 x 158 x 35 mm. Cores variadas.	Unid	19	4,72	89,68
06	Rodo limpa azulejo, com base em plástico, cabo de 1,20m, em madeira plastificada. Rodo em espuma, possui fibra abrasiva que proporciona um limpeza mais eficaz.	Unid	30	13,71	411,30
07	Rodo em plástico duplo 60cm, com cabo de 1,50m. Com duas borrachas macias e flexíveis em EVA. O cepo em polipropileno que não resseca em nem quebra com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar pano de chão.	Unid	216	11,46	2.475,36
08	Rodo de lã de carneiro para passar cera, com cabo em madeira.	Unid	36	43,04	1.549,44
09	Rodo em plástico duplo 40cm, com cabo de 1,50m. Com duas borrachas macias e flexíveis em EVA. O cepo em polipropileno que não resseca em nem quebra com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar pano de chão.	Unid	174	9,06	1.576,44
10	Vassoura de nylon. Composição: pigmento, matéria sintética e metal.	Unid	742	6,70	4.971,40
11	Vassoura de palha para limpeza, conhecida como vassoura caipira, com 4 fios para amarração da palha. Com cabo em madeira.	Unid	886	12,02	10.649,72
12	Vassoura de pelo 30 cm. Composição: cerdas naturais, pigmento, matéria sintética e metal.	Unid	210	6,84	1.436,40
<b>TOTAL :</b>					<b>R\$ 30.187,98</b>

<b>LOTE 06</b>				<b>MÉDIA</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. Uni	V. Total
01	Bota de borracha nº 35, cano longo, cor branca. Bota de segurança, tipo impermeável; confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; comprimento do cano aprox. 34cm; sem biqueira .	Par	4	42,78	171,12
01	Bota de borracha nº 36, cano longo, cor branca. Bota de segurança, tipo impermeável; confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; comprimento do cano aprox. 34cm; sem biqueira .	Par	26	42,78	1.112,28
02	Bota de borracha nº 37, cano longo, cor branca. Bota de segurança, tipo impermeável; confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; comprimento do cano aprox. 34cm; sem biqueira .	Par	16	42,78	684,48
03	Bota de borracha nº 38, cano longo, cor branca. Bota de segurança, tipo impermeável; confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; comprimento do cano aprox. 34cm; sem biqueira .	Par	22	42,78	941,16
04	Bota de borracha nº 39, cano longo, cor branca. Bota de segurança, tipo impermeável; confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; comprimento do cano aprox. 34cm; sem biqueira .	Par	18	42,78	770,04
05	Bota de borracha nº 40, cano longo, cor branca. Bota de segurança, tipo impermeável; confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; comprimento do cano aprox. 34cm; sem biqueira .	Par	26	42,78	1.112,28
05	Bota de borracha nº 41, cano longo, cor branca. Bota de segurança, tipo impermeável; confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; comprimento do cano aprox. 34cm; sem biqueira .	Par	4	42,78	171,12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

<b>05</b>	Bota de borracha nº 42, cano longo, cor branca. Bota de segurança, tipo impermeável; confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; comprimento do cano aprox. 34cm; sem biqueira .	Par	8	<b>42,78</b>	342,24
<b>05</b>	Bota de borracha nº 43, cano longo, cor branca. Bota de segurança, tipo impermeável; confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; comprimento do cano aprox. 34cm; sem biqueira .	Par	2	<b>42,78</b>	85,56
<b>05</b>	Bota de borracha nº 44, cano longo, cor branca. Bota de segurança, tipo impermeável; confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; comprimento do cano aprox. 34cm; sem biqueira .	Par	3	<b>42,78</b>	128,34
<b>07</b>	Mangueira para jardim 1/2, em PVC siliconada e reforçada com fios de poliéster para jardim. Extremamente flexível, aguentando a baixas temperaturas sem endurecer. Diâmetro interno: 1/2" x 2mm. Medindo 120 metros, na cor laranja.	Unid	18	<b>337,28</b>	6.071,04
<b>TOTAL :</b>					<b>R\$ 11.589,66</b>

<b>LOTE 07</b>				<b>MÉDIA</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. Uni</b>	<b>V. Total</b>
<b>01</b>	Copo descartável para água. Capacidade para 180ml, material de poliestireno atóxico, pacote com 100 unidades.	Pcte	5.604	<b>3,43</b>	19.221,72
<b>02</b>	Copo descartável para café. Capacidade para 50ml, material de poliestireno atóxico, pacote com 100 unidades.	Pcte	5.348	<b>1,75</b>	9.359,00
<b>03</b>	Copo descartável com tampa, para ser usado com sobremesas. Material de poliestireno atóxico, 100ml com tampa, pacote com 100 unidades	Pcte	240	<b>9,12</b>	2.188,80
<b>04</b>	Filme de PVC transparente, para embalar, proteger e preservar alimentos, frutas, carnes, etc. Material PVC transparente, medindo cada rolo 28cm x 30 m.	Pcte	100	<b>4,25</b>	425,00
<b>05</b>	Filtro de papel com nº 103. Caixa com 40 unidades, 100% de fibras celuse com microfuros.	Cx	628	<b>3,50</b>	2.198,00
<b>06</b>	Fósforo. Embalagem com 40 palitos, pacote com 10 caixas. Com selo do INMETRO. Composição: cloreto de potássio e aglutinantes. Palitos tratados.	Pcte	380	<b>2,41</b>	915,80
<b>07</b>	Guardanapo de papel, Folha dupla medindo aprox. 21 x22cm, 100% fibras celulística, na cor branca. Pacote com 50 unidades.	Pcte	1.036	<b>1,59</b>	1.647,24
<b>08</b>	Palito de dente roliço de madeira, caixa com 100 unidades, embalado em caixinha de papelão.	Cx	60	<b>1,21</b>	72,60
<b>09</b>	Papel alumínio para uso em alimentos, rolo de 0,45 x 7m.	RI	490	<b>4,97</b>	2.435,30
<b>10</b>	Papel higiênico branco, extra macio, folha simples neutro picotado e gofrado de alta qualidade 100% fibras celulósicas, contendo 4 rolos de 30x10cm cada	Pcte	12.656	<b>2,39</b>	30.247,84
<b>11</b>	Papel higiênico roliço branco, extra macio, folha simples picotado e gofrado de alta qualidade 100% fibras celulósicas, contendo 8 rolos de 300metros x 10cm cada	Pcte	192	<b>35,66</b>	6.846,72
<b>12</b>	Papel interfolha duas dobras branco 100% de fibras naturais, com alto poder de absorção e resistência, não desmancha na mão, med. 22,5 x 21cm. Pacote com 4 maços de 250 toalhas	Pcte	758	<b>11,04</b>	8.368,32
<b>13</b>	Papel interfolha duas dobras branco, extra luxo, 100% de fibras naturais, com alto poder de absorção e resistência, não desmancha na mão, med. 22 x 21cm. Pacote com 4 maços de 250 toalhas	Pcte	300	<b>17,00</b>	5.100,00
<b>14</b>	Papel toalha, folha dupla picotado, 100% de fibras naturais, branco, bobina com 60 folhas, pacote com duas bobinas	Pcte	438	<b>4,33</b>	1.896,54



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

15	Papel interfolha duas dobras creme 100% de fibras naturais, com alto poder de absorção e resistência, não desmancha na mão, med. 22,5 x 21cm. Pacote com 4 maços de 250 toalhas	Pcte	1.040	5,67	5.896,80
16	Saco alvejado, 100% algodão, para limpeza doméstica, medindo aprox. 0,50 x 1m.	Pcte	2.918	4,30	12.547,40
17	Saco de plástico picotado para guardar alimentos, transparente. Medindo 25 x 35cm, com 600 unidades cada rolo.	RI	60	36,58	2.194,80
18	Saco de plástico picotado para guardar alimentos, transparente. Medindo 35 x 50cm cada saco, com 400 unidades cada rolo.	RI	78	36,39	2.838,42
<b>TOTAL : R\$ 114.400,30</b>					

LOTE 08				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. Uni	V. Total
01	Saco infectante de 100 litros, classe II hospitalar em plástico branco leitoso, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, suportando 30kg. Confeccionado em resinas termoplásticas virgens ou recicladas de polietileno. Devem estar de acordo com as normas da ABN NBR 9191/08. Pacote com 100 unidades	Pcte	60	82,06	4.923,60
02	Saco infectante de 50 litros, classe II hospitalar em plástico branco leitoso, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, suportando 15kg. Confeccionado em resinas termoplásticas virgens ou recicladas de polietileno. Devem estar de acordo com as normas da ABN NBR 9191/08. Pacote com 100 unidades	Pcte	6	49,63	297,78
03	Saco infectante de 90 litros, classe II hospitalar em plástico branco leitoso, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, suportando 27 kg. Confeccionado em resinas termoplásticas virgens ou recicladas de polietileno. Devem estar de acordo com as normas da ABN NBR 9191/08. Pacote com 100 unidades	Pcte	70	41,50	2.905,00
<b>TOTAL : R\$ 8.126,38</b>					

LOTE 09				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. Uni	V. Total
01	Saco Plástico para amostra de Alimentos - Saco esterilizado lacrado com tarja branca especial para coleta de alimentos medindo aprox. - 12x30 pacote com 1.000 unid	Pcte	20	48,83	976,60
<b>TOTAL : R\$ 976,60</b>					

LOTE 10				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. Uni	V. Total
01	Hipoclorito de sódio solução 2,5% para desinfecção de alimentos crus, frasco.	Unid	4.000	7,19	28.760,00
<b>TOTAL : R\$ 28.760,00</b>					

LOTE 11				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. Uni	V. Total
01	Detergente Líquido Clorado. Para desinfecção de superfícies que tenham contato com alimentos. Composição: hipoclorito de sódio 10%, carbonato de sódio. Galão de 5 litros.	Gl	210	85,67	17.990,70
02	Desinfetante hospitalar para uso em pisos, paredes e mobiliários. Composição: tensoativos específicos, agente bactericida, corante, essência e água - 5 litros.	Unid	136	132,41	18.007,76



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

<b>03</b>	Limpador mult uso 5 litros, limpador geral para ser usadas sobre superfícies laváveis, removendo óleo e gordura. Diluição 1/100litros. Composição: alcalinizantes, solubizante, sequestrante e tensoativos não iônicos e aniônicos, corante, essência e água.	Gl	268	<b>34,94</b>	9.363,92
<b>04</b>	Limpador neutro. Limpador para uso profissional, permitindo fácil manutenção de pisos recobertos com impermeabilizantes metalizados. Galões de 5 litros. Composição: tensoativos, aditivos específicos, sequestrante, agentes alcalinizantes, preservantes, corante, essência e água. Diluição de limpeza pesada: 1 lt para 60 até 100 de água, limpeza leve: 1lt para 200 até 600 lt de água.	Unid	156	<b>100,00</b>	15.600,00
<b>05</b>	Removedor de cera 5 litros para remoção de cera e impermeabilizante. Diluição: 1:3 a 1:10 em água. Composição: alcalinizantes, solubilizantes, tensoativo não iônico, solventes orgânicos, sequestrante e água.	Gl	178	<b>121,77</b>	21.675,06
<b>06</b>	Sabonete liquido antisséptico para higienização das mãos, recomendado para hospitais. Galão de 5 litros. Composição: lauril éter sulfato de sódio, alcanolamida de ácido graxo de coco, triclosan, álcool, cloreto de sódio, formol, EDTA, Cl 19140 e água.	Gl	80	<b>50,84</b>	4.067,20
<b>07</b>	Selador para pisos porosos, galão de 5 litros. Composição: emulsão de polímeros acrílicos, nivelantes, plastificantes e conservantes.	Gl	248	<b>112,25</b>	27.838,00
<b>08</b>	Verniz, impermeabilizante acrílico para pisos laváveis, pronto para uso, não precisa dar lustre. O produto precisa ser antiderrapante, pois será usado em piso hospitalar e escolar, galão de 5 litros. Composição: polímeros acrílicos de altos sólidos, emulsão coalescentes e conservantes.	Gl	432	<b>128,40</b>	55.468,80
<b>TOTAL :</b>				<b>R\$</b>	<b>170.011,44</b>

<b>LOTE 12 - LAVANDERIA</b>				<b>MÉDIA</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. Uni</b>	<b>V. Total</b>
<b>01</b>	Amaciante de roupas amacia e suaviza as roupas, perfumado, para ser usado em máquinas lavadoras ou manualmente. Composição: cloreto de aquil, demetil, benzil, amônio, veículo aquoso, corante, essência, conservante - PH (100%) 6,0 + - 0,5. Dosagem 2 a 8 ml/kg. Galão 20 litros.	Gl	16	<b>219,10</b>	3.505,60
<b>02</b>	Desinfetante e alvejante, produto a base de hipoclorito de sódio estabilizado, mantendo-se ativo a face de alvejamento. Promovendo a desinfecção e o alvejamento uniforme das roupas, removendo manchas sensíveis a oxidação (sangue, fezes, medicamento, óleo, etc.). Para uso da lavanderia da saúde. Composição: hidrocloreto de sódio à 10% estabilizante e veículo aquoso -PH (100%) 12,5 +_ 0,5. Dosagem alvejamento: 3 a 14 ml/kg, desinfecção: 5ml (completar com água p/ 1000 ml). Bombona plástica de 50 litros.	Bb	16	<b>503,50</b>	8.056,00
<b>03</b>	Detergente alcalino para roupas, com agentes alcalinizantes e dispersantes; em conjunto com o detergente facilita a remoção de sujidades pesadas, groxodas e oleosas; ideal para roupas hospitalares, pois contribui na remoção de sangue. Composição: hidrato de sódio, alcalinizante sequestrante em veículo aquoso. Dosagem 1,0 a 8,0 ml/kg. Bombona plástica de 20 litros.	Bb	16	<b>318,65</b>	5.098,40
<b>04</b>	Detergente para roupas líquida. Composição: Linear alquil benzeno sulfônico, polioxietileno, nonil, fenil, éter, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, branqueador óptico, conservante, veículo aquoso. Dosagem: 2,0 a 8,0 ml/kg. Para uso de lavanderia da saúde. Galão de 20 litros.	Gl	16	<b>342,90</b>	5.486,40





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

05	Neutralizador. Agente neutralizador dos resíduos de alvejante químico e agentes alcalinos, presentes nas fibras, evitando o amarelamento do tecido. PH (sol 1%) 4,0 + _ 0,5. Composição: pirossulfito de sódio, corante, veículo aquoso. Galão de 20 litros.	GI	4	302,45	1.209,80
				<b>TOTAL :</b>	<b>R\$ 23.356,20</b>

*Itens do Lote 01 e Lote 10 precisarão de autorização de funcionamento para distribuição*

**Totalizando R\$ 648.599,05**

*(OBS: Todos os itens deverão estar de acordo com as especificações detalhadas no Anexo III – DOS LOTES)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2156/2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2014**

**INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itirapina**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE ITIRAPINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, situado à Rua Um, 106 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.313.714/0001-50 devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal José Maria Candido, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ – ITIRAPINA/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 2.793 (SRP) e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, ao registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene para atender à Prefeitura Municipal de Itirapina, constantes nos anexos II e IV que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

<u>LOTE 01</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. Uni	V. Total
01					
02					
03					
				Valor:	

<u>LOTE 02</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. Uni	V. Total
01					
02					
03					
				Valor:	

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

- i) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
- ii) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itirapina pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
- b)** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor da Ordem de fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d)** cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.
- f)** declaração de inidoneidade.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Itirapina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Contratante Adjudicatário

Testemunha

Testemunha



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

## **ANEXO V**

### **MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_ / 2014**

Pregão Eletrônico N° 03/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2156/2013

#### **INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itirapina**

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2014

EMPENHO N.º \_\_\_\_ Empresa: \_\_\_\_\_ .

Autorizamos o fornecimento de \_\_\_\_\_ .

#### **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

- 1 A Empresa detentora da ata de registro de preços obriga-se a substituir qualquer produto impugnado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da impugnação.
- 2 A fiscalização considerará o produto como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.
- 3 Após a aprovação dos produtos pela unidade interessada, a empresa detentora da Ata emitirá a nota fiscal.
- 4 O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 5 Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

Itirapina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Prefeitura Municipal de Itirapina



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, vem em atenção ao edital da Pregão Eletrônico n.º 01, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

Local/data

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **ANEXO VII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

#### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

**Pregão Eletrônico nº 03/2014**

**Objeto:** registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene para atender à Prefeitura Municipal de Itirapina

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itirapina

Na qualidade de participante da licitação em epígrafe, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itirapina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**EMPRESA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À  
Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e número de licitação)

Eu, (nome completo), portador do RG \_\_\_\_\_, representante credencial (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_, (razão social da empresa), inscrita pelo CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, vem, através desta, declarar a plena e total aceitação dos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal (Carimbo da Empresa)